



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.636/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 03 de outubro de 2025.

Referente: Indicação nº 1.134/2025
13ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a ***Indicação nº 1.134/2025***, de autoria do Nobre Vereador José Adriano da Conceição, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por meio do Memorando Nº 681/2025 - DEMUTRAN**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

PROTOCOLO
3429/2025

DATA / HORA
08/10/2025 16:04:18

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran

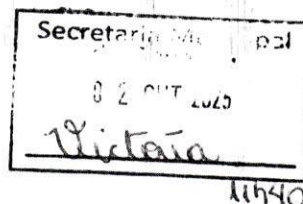


Memorando nº. 681/2025 – DEMUTRAN

Cajamar/SP, 30 de setembro de 2025.

Ao

Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
Secretaria Municipal de Governo



Referente: Indicação nº. 1134/2025 – Memorando nº. 2.836/2025 – DAL/SMG

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao instrumento legislativo em epígrafe, por meio do qual o Vereador José Adriano da Conceição, o qual pleiteia a possibilidade de instalação de 02 (dois) redutores de velocidade na Rua Gastão Vidigal – Bairro Panorama.

Informamos que, conforme diretrizes técnicas e normativas em vigor, é necessário o preenchimento do **Formulário para Implantação de Lombada** (anexo) por parte do requerente ou dos moradores diretamente impactados.

O referido formulário deverá ser preenchido conforme as seguintes orientações:

1. Croqui do local: Indicar claramente o ponto proposto para instalação da lombada, conforme modelo;
2. Assinaturas dos moradores: Devem ser coletadas assinaturas de todas as residências situadas em um raio de 50 metros antes e 50 metros depois do local proposto;
3. Um responsável por residência deve se manifestar quanto à concordância ou discordância da implantação;

Após o preenchimento completo, o formulário deverá ser protocolado junto ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, que procederá com a análise técnica da viabilidade, respeitando os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº. 600/2016, legislação vigente e normas internas do município.



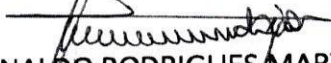
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais.

Atenciosamente,


RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON

DIRETOR

Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito


CELSO PEDROSO
RE. 10133 - SINALIZAÇÃO


LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran

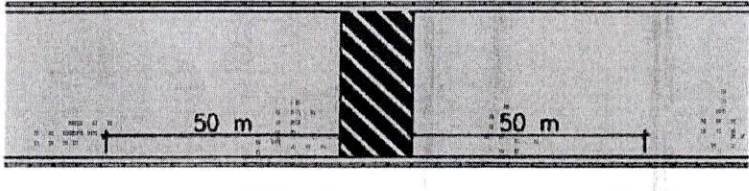


**FORMULÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE
(LOMBADA)**

Instruções para o Requerente

Para solicitar a instalação de um redutor de velocidade, o requerente deverá observar os seguintes procedimentos:

1. Indicar no croqui abaixo o local exato onde se deseja a instalação do dispositivo:

Rua _____	Imóvel n° _____
	
	Imóvel n° _____

Notas Importantes:

☐ Sempre que possível, o redutor de velocidade deve ser posicionado sob um poste de iluminação pública e afastado de elementos como bocas de lobo, bueiros, redes de água e hidrantes.

☐ A localização indicada será avaliada por um técnico da Prefeitura, o qual poderá sugerir uma posição alternativa mais apropriada.

2. Identificar sequencialmente, no corpo do abaixo-assinado, TODAS as residências localizadas em um raio de 50 (cinquenta) metros antes e depois do ponto indicado para a instalação;

3. Obter a assinatura de UM ÚNICO RESPONSÁVEL POR RESIDÊNCIA, manifestando-se a favor ou contra a solicitação da implantação;

4. Este formulário, devidamente preenchido, deve ser anexado à solicitação formal do redutor de velocidade.

Observação: O preenchimento do presente formulário em desacordo com as orientações poderá resultar no indeferimento da solicitação.

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO

De acordo com a Resolução nº 600/2016 do CONTRAN, os seguintes critérios deverão ser observados para a viabilidade de instalação de redutores de velocidade:

I – Em rodovias, a inclinação longitudinal não deve ultrapassar 4% ao longo do trecho;

II – Em vias urbanas e acessos a rodovias, a inclinação deve ser inferior a 6%;

III – O local não deve apresentar curvas ou interferências que comprometam a visibilidade do dispositivo;

IV – O pavimento da via deverá estar em boas condições de conservação;

V – Não deverá haver calçada rebaixada para entrada ou saída de veículos no trecho proposto;

VI – O trecho não poderá conter rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres (rampas de acessibilidade);

VII – A implantação do redutor próximo a esquinas deverá respeitar uma distância mínima de 15 metros do alinhamento do meio-fio da via transversal.

Após a entrega do formulário devidamente preenchido, o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito realizará uma análise técnica do local, considerando a legislação vigente e os regulamentos internos do setor competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



ANÁLISE DOS IMPACTOS

Desvantagens da Implantação:

- * Possíveis ruídos causados por frenagens e acelerações, contribuindo para a poluição sonora;
- * Risco de trincas e rachaduras em residências próximas;
- * Impactos negativos ao transporte público, tais como atrasos, desconforto aos passageiros (especialmente gestantes e pessoas com mobilidade reduzida);
- * Eventuais atrasos no atendimento de veículos de emergência;
- * Possibilidade de desvio de tráfego para vias adjacentes;
- * Aumento no consumo de combustível;
- * Risco de motocicletas e bicicletas evitarem o redutor pela calçada, colocando pedestres em perigo.

Vantagens da Implantação:

- * Redução na ocorrência e gravidade de acidentes causados por excesso de velocidade;
- * Maior segurança na travessia de pedestres e escolares.



Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran

[illegible]



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1134 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da Municipalidade, a possibilidade de instalação de dois redutores de velocidades (lombada), na Rua Gastão Vidigal – Bairro Panorama. Uma lombada seria em frente ao número 208, pois trata-se de uma descida perigosa.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se necessária em razão do alto número de veículos que trafegam em alta velocidade nesse trecho, colocando em risco a segurança de pedestres, moradores e motoristas.

A via é utilizada frequentemente por crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, e não há sinalização adequada que iniba o excesso de velocidade.

A implantação do redutor de velocidade contribuirá para a redução de acidentes, proporcionando mais segurança e tranquilidade para todos que circulam pela região.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 03 de setembro de 2025.

José Adriano da Conceição
Vereador

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 23/09/25
às 13h55

Julza Ami

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em <u>10/ Setembro / 2025</u>
Despacho: <u>encaminhado</u>
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2956/2025

DATA / HORA
04/09/2025 12:45:56

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62